



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº. 45/2019

NOMEIA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA COMPOR COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santos no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no paragrafo único, do art. 4º da Instrução Normativa TC n. 32/2014, que dispõe sobre a instauração, organização e encaminhamento de processos de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta Estadual, Municipal e dá outras providências, e...

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de possíveis atos ilegais, regulados no art. 1º da Instrução Normativa TC nº. 32/2014, apresentados através do Acórdão TC 401/20165, dos autos processo TC nº. 2691/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar na forma do parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa TC nº. 32/2014, membros para compor Comissão de Tomada de Contas Especial.

CONSIDERANDO a necessidade de designar na forma dos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa nº. 09/2014 aprovada no âmbito do Sistema de Controle Interno deste Legislativo Municipal, membros para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de Tomada de Contas com a seguinte composição:

- I – PRESIDENTE – **DAIANA ARAÚJO DE CARVALHO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessora Jurídica Administrativa;
- II – VICE-PRESIDENTE – **LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Legislativo;
- III – MEMBRO – **WENDELL RANGEL PAIVA**, ocupante do cargo de Ouvidor.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Art. 2º - Caberá ao **Doutor Thiago Pereira Sarmiento**, ocupante do cargo de Procurador Geral, assessorar a Comissão sob o aspecto jurídico legal, fornecendo parecer e orientação, fundamentados, quando requeridos.

Art. 3º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marataízes-ES, 10 de abril de 2019.

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE
PRESIDENTE DA C.M.M.**